



LEI N.º 391/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022.

Dá nova redação ao *caput* do art. 27 da Lei Municipal n.º. 240/2011, inclui parágrafos e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Itueta, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, após aprovação pela Câmara de Vereadores, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Inclui incisos I, II e III e inclui os §§ 1º a 5º e altera o *caput* do art. 27 da Lei Municipal n. 240/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27. O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, Estados e Municípios, bem como para instituição da iniciativa privada sem fins lucrativos e educacionais, nas seguintes hipóteses:

I - para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

II - em casos previstos em leis específicas;

III - formalização em convênio ou instrumento congêneres.

§ 1º O ônus da remuneração do servidor cedido será assumido pelo órgão ou instituição cessionária ou cedente, de acordo com o convênio ou termo de cessão.

§ 2º A cessão far-se-á mediante Portaria publicada nos termos da lei municipal.

§ 3º Mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal, o servidor poderá ter exercício em outro órgão da Administração Municipal direta que não tenha quadro próprio de pessoal, para fim determinado e a prazo certo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM.: 2021/2024

§ 4º O Chefe do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de promover a composição da força de trabalho das Secretarias Municipais, dos órgãos e entidades da Administração Pública local, poderá determinar a lotação ou o exercício de empregado ou servidor, independentemente da observância do constante no inciso I e nos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 5º Na hipótese de cessão de servidor para instituição da iniciativa privada conforme previsto no caput, a remuneração será sempre pela entidade cessionária.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA – MG

Em 07 de Julho de 2022.

VALTER JOSÉ NICOLI
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova nos termos do art. 100 da Lei Orgânica Municipal que a presente Lei foi afixada no quadro de avisos da Prefeitura no dia 07 de Julho de 2022.

Paulo Cesar Muzi
Secretário Municipal de Administração